



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

No dia 11 de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000025/2018**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000032/2018**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, nº.150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº16.951.188/0001-93, com sede na Av. Francisco Caetano Pereira, nº 650, Centro - Perdigoão/MG. Neste ato representada pelo Sr. Celton Teodoro Fagundes, portador do CPF nº 880.154.086-87.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

A

EM



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP					
0001	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 30	14	Unidade	2,99	41,86
0002	AMENDOIM 500G	10	PCT	9,50	95,00
0003	ARROZ TIPO 1	12	PCT	13,60	163,20
0004	BATATA PALHA	34	Unidade	10,70	363,80
0005	TALCO EM PÓ	20	Unidade	19,50	390,00
0006	CAIXA DE FÓSFORO C/ 240	75	CX	4,50	337,50
0007	CANJICA DE MILHO	20	Unidade	3,40	68,00
0008	CEBOLA KG	10	KG	4,80	48,00
0009	EXTRATO DE TOMATE	240	Unidade	4,80	1.152,00
0010	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA PACOTE	30	PCT	6,80	204,00
0011	FITA MÉTRICA.	24	Unidade	6,80	163,20
0012	ISQUEIRO A GÁS.	92	Unidade	5,80	533,60
0013	PILHA PALITO C/4 UNIDADES	121	PCT	16,50	1.996,50
0014	PILHA PEQUENA C/4 UNIDADES	119	PCT	16,50	1.963,50
0015	PILHA MÉDIA C/ 2 UNIDADES	176	PCT	21,40	3.766,40
0016	BOLSA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1 LITRO.	17	PCT	69,80	1.186,60
0017	SPRAY INSETICIDA EM EMBALAGEM METALIZADA COM 360ML.	70	Unidade	14,80	1.036,00
0018	FILTRO COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL	584	CX	5,80	3.387,20
0019	CONJUNTO PARA CAFÉ	1	Unidade	158,00	158,00
0020	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	942	PCT	12,80	12.057,60
0021	OLEO DE SOJA 900 ML	60	UN	4,40	264,00
0022	PO DE CAFE TORRADO 500G	1.980	PCT	11,80	23.364,00
0023	LEITE CONDENSADO 395G	24	Unidade	4,80	115,20
0024	LEITE INTEGRAL	60	FD	47,30	2.838,00
0025	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS 1KG	50	PCT	7,80	390,00
0026	MARGARINA 500G	1.072	PT	5,90	6.324,80
0027	MILHO PARA PIPOCA.	180	PCT	3,80	684,00

A

esm



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

0028	MILHO VERDE LATA 2KG	5	LT	14,90	74,50
0029	ÓLEO DE GIRASSOL	156	LT	7,90	1.232,40
0030	REFRESCO EM PÓ CAIXA COM 15 UNIDADES	100	CX	22,20	2.220,00
0031	REFRESCO EM PÓ CAIXA COM 12 UNIDADES	5	CX	28,60	143,00
0032	REFRIGERANTE 2 LITROS	300	LT	5,90	1.770,00
0033	REFRIGERANTE	200	LT	5,90	1.180,00
0034	SAL REFINADO	5	UN	2,40	12,00
0035	TEMPERO ALHO E SAL	12	Unidade	10,40	124,80
Total do Fornecedor:					69.848,66
Total Geral:					69.848,66

VALOR TOTAL DE ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R\$ 69.848,66 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

A

em



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0402.2005 Administração	3.3.90.30.00 Material de Consumo	36	1.00.00
04.122.0402.2008 Policia Militar	3.3.90.30.00 Material de Consumo	46	1.00.00
04.122.0402.2009 Policia Civil	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50	1.00.00
12.361.1202.2015 Escolas Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo	88	1.01.00
12.365.1204.2024 Escolas Educação Infantil	3.3.90.30.00 Material de Consumo	110	1.01.00
13.392.1302.2019 Espaço Cultural	3.3.90.30.00 Material de Consumo	124	1.00.00
12.361.1202.2015 Escolas Educação Fundamental Fundeb	3.3.90.30.00 Material de Consumo	164	1.19.00

A

em



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

12.365.1204.2024 Escola Educação Infantil Fundeb	3.3.90.30.00 Material de Consumo	191	1.19.00
04.122.0402.2037 Obras/Galpão	3.3.90.30.00 Material de Consumo	205	1.00.00
15.452.1502.2057 Velório	3.3.90.30.00 Material de Consumo	231	1.00.00
15.452.2601.2039 Departamento de Limpeza	3.3.90.30.00 Material de Consumo	251	1.00.00
10.122.1001.2064 Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 Material de Consumo	324	1.02.00
10.301.1003.2068 PSF	3.3.90.30.00 Material de Consumo	336	1.02.00
10.302.1004.2078 Ambulatório	3.3.90.30.00 Material de Consumo	367	1.02.00
08.243.0802.2097 Múltiplo Uso	3.3.90.30.00 Material de Consumo	442	1.00.00
08.244.0802.2093 Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00 Material de Consumo	473	1.00.00
08.244.0802.2090 CRAS	3.3.90.30.00 Material de Consumo	459	1.00.00
08.244.0802.2131 Serviço de Convivência	3.3.90.30.00 Material de Consumo	488	1.00.00
08.243.0802.2099 Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 Material de Consumo	494	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000025/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° 000025/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 11 de maio de 2018.


GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO


ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1.  _____ CPF 060.271.476-10

2.  _____ CPF 137.668.456-29